

PREFEITURA MUNICIPAL Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 COQUEIRAL MG

Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

DECRETO N.º 1.938/2017

DE 05 DE JUNHO DE 2017.

CRÉDITO ABRE SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO MUNICÍPIO DE DO COQUEIRAL PARA 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ART. 3.º E INCISOS DA LEI MUNICIPAL N.º 2.218, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município de Coqueiral, para o exercício vigente de 2017, no valor total de R\$ 136.246,01 (cento e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais, um centavo) distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

| qualitation de de la realistation de la respectación de la respectació | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-------|------------|--|
| Dotação | Descrição | Fonte | Valor | |
| 02.10.03.10.302.0004.4.005-3190.04.00 | Contratação por tempo determinado | 102 | 100.000,00 | |
| 02.10.03.10.302.0004.4.005-3390.93.00 | Indenizações e restituições | 102 | 5.000,00 | |
| 02.06.01.15.122.0052.2.050-3190.94.00 | Indenizações e restituições trabalhistas | 100 | 873,86 | |
| 02.07.01.12.361.0403.2.060-3190.94.00 | Indenizações e restituições trabalhistas | 118 | 8.551,93 | |
| 02.10.02.10.301.0003.4.023-3190.94.00 | Indenizações e restituições trabalhistas | 102 | 1.302,51 | |
| 02.10.02.10.301.0003.4.027-3190.94.00 | Indenizações e restituições trabalhistas | 148 | 12.976,69 | |
| 02.10.03.10.302.0004.4.005-3190.94.00 | Indenizações e restituições trabalhistas | 102 | 2.569,39 | |
| 02.10.02.10.301.0003.4.023-3190.04.00 | Contratação por tempo determinado | 102 | 2.771,63 | |
| 02.10.04.10.304.0003.4.003-3190.04.00 | Contratação por tempo determinado | 102 | 2.200,00 | |
| TOTAL | | | 136.246,01 | |

Art. 2.º Constituem recursos para ocorrer com as despesas previstas no artigo anterior a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária relativa ao orçamento vigente:

| Dotação | Descrição | Fonte | Valor |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------|-------|------------|
| 02.10.03.10.302.0052.2.225-3350.43.00 | Subvenções sociais | 102 | 105.000,00 |
| 02.06.01.15.122.0052.2.050-3190.11.00 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 100 | 873,86 |
| 02.10.02.10.301.0003.4.023-3190.04.00 | Contratação por tempo determinado | 102 | 1.302,51 |
| 02.10.04.10.304.0003.4.003-3190.04.00 | Contratação por tempo determinado | 102 | 2.569,39 |
| 02.05.01.08.122.0052.2.033-3390.14.00 | Diárias – pessoal civil | 129 | 8.551,93 |
| 02.05.02.08.244.0125.1.007-4490.52.00 | Equipamentos e material permanente | 129 | 12.976,69 |
| 02.10.02.10.301.0003.4.023-3190.94.00 | Indenizações e restituições trabalhistas | 102 | 2.771,63 |
| 02.10.03.10.302.0004.4.005-3190.94.00 | Indenizações e restituições trabalhistas | 102 | 2.200,00 |
| TOTAL | | | 136.246,01 |

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 05 de junho de 2017.

ROSSANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal